SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 06 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4029a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 DISPENSA EMERGENCIAL 001/2026

A Secretaria de Educação do Município de **Arcoverde/PE** vem a público, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **art. 75, inciso III**, bem como o fundamamento que reconhece a situação emergencial, tornar pública a **Dispensa de Licitação para contratação emergencial de transporte escolar**, destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, **exclusivamente nas rotas 03, 07, 12 e 18**, em razão da interrupção/insuficiência do serviço regular.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de transporte escolar nas **rotas 03, 07, 12 e 18**, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arcoverde/PE.

PRAZO: A execução do objeto terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, documento este parte inseparável do instrumento contratual.

EMPRESA CONTRATADA: IRINEU FERREIRA DE OLIVEIRA NETO TRANSPORTE E TURISMO – LTDA, CNPJ: 02.823.909/0001-75.

Fica estabelecido que o presente instrumento será **automaticamente encerrado** após a **homologação e adjudicação do processo licitatório regular** destinado à contratação definitiva do transporte escolar.

Arcoverde, 05 de fevereiro de 2026.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4E22D951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento das cozinhas comunitárias, vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social**.** Valor total estimado da contratação: **R$ 1.235.781,50** (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). A sessão pública dar-se-á dia **24 de fevereiro de 2026 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado, 05 de fevereiro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:540EF307

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - Tipo:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único**

de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Condado/PE**.** Valor total estimado da contratação: **R$ 501.031,20** (quinhentos e um mil, trinta e um reais e vinte centavos). A sessão pública dar-se-á dia **25 de fevereiro de 2026 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031 ou do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado, 05 de fevereiro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8DA59698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 003/2026 - SEDUC

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Exame e Avaliação – CEEA, para acompanhamento do edital de seleção para contratação temporária de Psicólogos Escolares e dá outras providências".

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - PE**, nos usos de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleção para contratação temporária de psicólogos escolares para atuação na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Art. 2°A comissão será composta dos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Matrícula Nº
Maria Carolina Braga de Carvalho	5243
Adriana Cordeiro Alves	5360
Arnaldo Gomes da Silva Filho	24886

Art. 3° Nomear como **presidente** da comissão o(a) servidor(a) Maria Carolina Braga de Carvalho - Mat. nº 5243.

Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Garanhuns/PE, 06 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:172AC20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS(AS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública as informações para inscrição no **Edital nº 003/2026**, de 06 de fevereiro de 2026, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada para a contratação temporária de **05 (cinco) psicólogos(as) mais formação de cadastro reserva**, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta seleção a análise de currículos e planos de atuação, para preencher **05 (cinco) vagas imediatas mais cadastro reserva,** do quadro temporário desta Secretaria, com atuação junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a atuação nas escolas municipais atendidas pelo Programa de Psicologia Escolar da Secretaria de Educação.
1.2 Os selecionados estarão sob a coordenação da Direção de Ensino Municipal e da Coordenação do Programa Psicologia Escolar.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 A seleção simplificada disposta neste Edital, tem como finalidade a contratação temporária de acordo com as seguintes vagas:

Função e Requisitos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD*	Vagas Pretos ou Pardos	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas	Carga Horária
Psicólogos(as) para atuar junto aos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Bacharel em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho de Classe	3	1	1	0	0	30 horas semanais
TOTAL DE VAGAS: 5 + CADASTRO DE RESERVA						

*Obs.1: Proporção aplicada à reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoa com deficiência de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.432 de 2025 e Lei Estadual nº 14.538/2011.

2.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, e firmarão contrato com o Município, com duração máxima de 11 meses, podendo ser renovado durante o período de validade do processo seletivo, mediante conveniência da Administração Pública, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 3º, alínea "a", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

3. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015, Decretos e Leis correlatas.
3.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e Lei Municipal nº 5.432/2025.
3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição e informar o CID da deficiência.
3.2.1 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
3.2.2 Caso seja constatado através da perícia médica a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.
3.3 No prazo estabelecido em edital, o candidato deverá anexar laudo médico legível, contendo identificação do candidato, CID-10, grau ou nível da deficiência, assinatura, carimbo e registro profissional do emitente.
3.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo aceitos apenas arquivos nos formatos .pdf, .jpeg, .jpg ou .png, com até 2MB por arquivo.
3.5 Não será permitida a complementação de documentação durante o período de recurso.
3.6 O candidato deverá manter o original ou cópia autenticada do laudo, podendo ser solicitado pela Comissão do Processo Seletivo para conferência.
3.7 A não declaração ou o envio irregular da documentação impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência.
3.8 Na hipótese de inexistir candidato aprovado para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) nesta Seleção Simplificada, a vaga reservada será destinada aos candidatos da Ampla Concorrência.
3.9 A convocação observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

4. INSCRIÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS

4.1 Considera-se pessoa preta ou parda aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.
4.2 A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.
4.3 A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.
4.4 O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
4.5 As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.
4.6 A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência observará o disposto na Lei Municipal nº 5.432/2025.
4.7 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados ou habilitados, serão preenchidas por candidatos da listagem de ampla concorrência.
4.8 A não reserva de vagas para pessoas indígenas ou quilombolas se deu em virtude de proporção de fração inferior a 0,7 (sete décimos), conforme resultado obtido a partir das instruções dispostas na Lei Municipal nº 5.432/2025.
4.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

5. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo da seleção, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.
5.2 O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento, sendo vedada a análise de documentos, registros ou procedimentos pretéritos.
5.3 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante Comissão da Heteroidentificação, conforme designação, composta por no mínimo 3 (três) membros.
5.4 O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.
5.5 A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação da seleção, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.6 A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para esta Seleção Pública Simplificada, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
5.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.
5.8 Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
5.9 Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.
5.10 As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.
5.11 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da Prefeitura de Garanhuns e/ou Diário Oficia dos Municípios, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
5.12 Para análise dos recursos, será constituída Comissão Recursal, composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação.
5.13 A Comissão Recursal considerará a filmagem, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.
5.14 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada:
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
c) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;
d) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
e) Possuir habilitação profissional exigida para a função a qual se inscreveu, de acordo com as especificações constantes neste Edital;
f) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
h) Estar com o cadastro do Conselho Regional de Psicologia - CRP ativo e anuidade em dia no ato da contratação;
i) Atender às demais exigências contidas neste Edital.
j) Ter disponibilidade para exercer sua função conforme jornada de trabalho prevista
neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 **Período**: As inscrições acontecerão **do dia 06/02/2026 ao dia 23/02/2026;**
7.2 **Local**: https://forms.gle/uSwDjWSDgAikpWWaA
7.3 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados no formato (.pdf) ou (.jpg), sob pena de não serem considerados se forem submetidos em outros formatos.

7.4 **Documentação**: deverão ser anexados obrigatoriamente :

a) Curriculum;
b) Cópias da Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atualizado há no mínimo 90 (noventa) dias, Comprovante de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
c) Foto 3x4;
d) Barema, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios;
e) Cópia da Carteira de Identificação Profissional (CRP), em casos de profissionais em exercício;
f) Cópia da declaração de cursando e histórico acadêmico, em casos de concluintes, e/ou declaração de conclusão de curso;
g) Comprovação de regularidade ética e financeira do Conselho de Psicologia.
h) Comprovação que está quite com as obrigações do Serviço Militar (para o sexo masculino);
i) Declaração de que não possui qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, mesmo que indiretamente (ANEXO II).
j) Termo De Compromisso (ANEXO III).
k) Ficha de Inscrição (ANEXO I)

7.5 Documentos com rasuras, borrões, informações ilegíveis, omissões, manuscritos ou sem clareza suficiente não serão pontuados.
7.6 A Comissão da Seleção poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive junto a instituições de ensino, conselhos educacionais ou correlatos e contratantes indicados.
7.7 A prestação de informações falsas ou a utilização de documentos inidôneos acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive do Decreto Federal nº 83.936/1979.

8. DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos será feita mediante análise dos documentos, classificando-os por ordem decrescente, a partir das comprovações de formação, atuação e outros.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

9.1 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será composto por Análise Curricular e de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)
Pós-graduação lato sensu, em instituição reconhecida pelo MEC, e no mínimo 360h – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Mestrado (limitado a um título)	15,0 pontos	
Pós-graduação stricto sensu, em instituição reconhecida pelo MEC – Doutorado (limitado a um título)	20,0 pontos	
Estágio na área de Psicologia Escolar (mínimo exigido, dois semestres)	2,5 pontos a cada dois semestres (Limitado a 5,0 pontos)	
Projetos de extensão e/ou pesquisa na área de Psicologia Escolar ou de Dificuldades/Transtornos de Aprendizagem	5,0 pontos a cada dois semestres ou com no mínimo 120 horas (Limitado a 10,0 pontos)	
Experiência de Exercício de Psicologia (relacionada à Psicologia Escolar, de Aprendizagem ou de Desenvolvimento)	5,0 pontos por ano de trabalho. (Limitado a 20 pontos)	
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos), em instituição reconhecida pelo MEC	2,0 pontos por curso. (Limitado a 10 pontos)	
Publicação de Artigo ou Capítulo de Livro	2,0 pontos por publicação. (Limitado a 10 pontos)	
	TOTAL100,0 PONTOS	

9.2 Serão desclassificados candidatos que:

a) possuam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, ainda que membro de entidade prestadora de serviço.
b) não apresente os documentos completos exigidos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação final, será observada a ordem de preferência estabelecida a seguir:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
b) Maior tempo de atuação na área de Psicologia Escolar.
c) O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento
informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
d) O candidato que tiver exercido função de jurado, considerando para este fim, os dados informados no momento da inscrição.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Caberá recurso administrativo contra todas as listas e resultados preliminares das etapas desta seleção simplificada, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico psicologiaseducgus@gmail.com (ANEXO IV), nas seguintes hipóteses:

a) quanto à avaliação da documentação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), pretas ou pardas;
b) ao resultado preliminar da heteroidentificação;
c) ao resultado preliminar da seleção, onde deverá expor os motivos de fato e de direito de forma objetiva, não sendo permitido apresentação de documentação em anexo.
11.2 Não será analisado o recurso administrativo que for apresentado fora dos prazos previstos no cronograma de atividades prevista neste Edital.
11.3 Após a análise e decisão dos recursos de que tratam esta cláusula, os(as) candidatos(as) deverão acompanhar a publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a saber, **https://garanhuns.pe.gov.br** e/ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
11.4 Os(As) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento) do recurso interposto prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na neste Edital.
11.5 Após a análise e decisão dos recursos que tratam, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns e/ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
11.6 Os(As) candidatos(as) que obtiverem provimento (acolhimento) do recurso interposto, juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, trabalhar nas Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EXAME E DE AVALIAÇÃO (CEEA)

12.1 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria nº 003/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
12.2 Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

a) Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos neste Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições deste instrumento convocatório;
c) Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação deste instrumento convocatório.
12.3 Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.
12.4. Fica designada a COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleção de Psicólogos para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino, que será composta dos seguintes servidores: Maria Carolina Braga de Carvalho, mat. 5243; Adriana Cordeiro Alves, mat. 5360; Arnaldo Gomes da Silva Filho, mat. 24886.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

13.1 Observado o disposto deste Edital de Seleção Simplificada, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	06/02/2026.
Período de Inscrições:	06/02/2026 a 23/02/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	24/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	25/02/2026
Prazo para Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	26/02/202 e 27/02/2026
Divulgação do Resultado do Recurso Contra o Resultado Preliminar e Divulgação da Lista de Classificados	02/03/2026
Convocação dos Candidatos para Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Candidatos PcD para realização de Perícia Médica	02/03/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação e Realização de Perícia Médica/PcD	03/03/2026 e 04/03/2026
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica e Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado	05/03/2026 e 06/03/2026
Divulgação do Resultado do Recurso Contra o Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica/PcD	09/03/2026
Divulgação do Resultado Definitivo	09/03/2026
Convocação e Prazo para Comparecimento à Secretaria de Educação para formalização do Contrato	10/03/2026.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

14.1 O resultado desta seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns no dia **10/03/2026**.
14.2 No que se refere especificamente à convocação, os candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

14.3 É de inteira responsabilidade do(s) candidato(as) a atualização do endereço eletrônico/e-mail informado no momento da inscrição, devendo informar imediatamente à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), por meio do e-mail: psicologiaseducgus@gmail.com qualquer alteração no endereço eletrônico informado.
14.4 Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, **das 9h às 15h, no prazo de 1 (um) dia útil, para dar andamento aos trâmites relacionados à formalização do contrato**.
14.5 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça à Secretaria Municipal de Educação no prazo disposto no item 14.4, será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.
14.6 Na hipótese mencionada no item 14.5, a Secretaria de Educação procederá com a convocação do candidato aprovado em colocação imediatamente posterior, respeitadas a ordem de classificação.
14.7 Fica esclarecido que a divulgação dos resultados não significará a convocação imediata dos candidatos aprovados, ficando o ato de contratação na dependência da identificação das demandas do Projeto FazArt da Secretaria de Educação

15. DA REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de contratação farão jus à remuneração no valor de **R$1.900,00 (mil e novecentos reais).**
15.2 Será descontado da remuneração aludida, a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), consoante dispõe o art. 3º, alínea "e", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.
15.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, e firmarão contrato por tempo determinado com o Município, com duração máxima de 11 meses, podendo ser renovado durante o período de validade do processo seletivo, mediante conveniência da Administração Pública, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 3°, alínea "a", da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.
15.4 O contrato é temporário e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

16. DA JORNADA DE TRABALHO

16.1 A jornada de trabalho dos psicólogos selecionados e contratados através deste processo seletivo será de **30 horas semanais**.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Órgão	**15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade Orçamentária	**15001 - Secretaria de Educação**
Função	**12 – Educação**
Sub-função	**361 - Ensino Fundamental**
Ação	**2.2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
Despesa	**621**
Elemento	**3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas**
Recurso	**1.500.1001 - 25% de impostos e transferências para educação**

18. DAS ATRIBUIÇÕES

18.1 Compete aos Profissionais de Psicologia que atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação:
a) Conhecer as múltiplas determinações da atividade educacional buscando compreender também os contextos institucionais, sociais, históricos e políticos das instituições escolares em que atuar;
b) Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção em grupo e individualmente;
c) Em conjunto com a equipe, colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais;
d) Contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais;
e) Colaborar com o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem que considere suas determinações pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas;
f) Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação e da assistência social;
g) Promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no ambiente escolar, combatendo o preconceito, a exclusão e a desinformação de todos que compõem a escola;
h) Contribuir com a formação dos educadores(as) no que tange aos saberes da Psicologia aplicados à Educação e à saúde mental nas escolas, facilitando assim ações de cuidado descentralizadas do profissional psicólogo;
i) Promover a psicoeducação de pais, familiares e profissionais - através de encontros formativos, produção de material informativo, etc.
j) Participar das formações ou ações comunitárias realizadas com a comunidade escolar.
k) Participar dos momentos de supervisão, no formato *on line*, pelo menos, uma vez por mês ou quantas vezes for solicitado pela coordenação do serviço de Psicologia Escolar.
l) Participar dos momentos formativos aos sábados, uma vez por mês, conforme calendário anual divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.
m) Participar de formações para equipes gestoras no âmbito dos saberes que envolvem a Psicologia.
n) Estar à disposição de funcionáriose alunos para escuta ativa, de forma pontual e não de caráter clínico e fazer os encaminhamentos necessários para cada caso.

19. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O candidato dispõe de registros de sua imagem para fim de uso do governo municipal por prazo indeterminado.

19.2 O candidato selecionado assinará na sede da Secretaria Municipal de Educação, o contrato temporário, em 03 (três) vias, que terá vigência conforme a necessidade apresentada;
19.3 Fica o candidato selecionado ciente de que será convocado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para assumir de forma imediata, não havendo possibilidade de adiamento por qualquer motivo;
19.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
19.5 A inexatidão das informações ou irregularidades na documentação, verificadas em qualquer tempo, eliminará o candidato, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas;
19.6 Os casos omissos serão decididos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.
19.7 Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatos(as) das alterações eventualmente promovidas;
19.8 Todos os materiais/documentos resultantes do processo simplificado em epígrafe, será armazenado, arquivado e eliminado de acordo com o disposto pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sendo que seu arquivamento se dará pelo prazo mínimo da validade do presente certame.
19.9 O presente processo seletivo terá **validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.**
19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025 - GP

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS EDITAL Nº003/2026		
FUNÇÃO PÚBLICA:		
Cargo Pretendido: ( ) Psicólogo(a) para atuar na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns - Concorre à Vaga reservada para Pessoa com Deficiência ( ) sim ( ) não - Concorre à Vaga reservada para Pessoa Preta ou Parda ( ) sim ( ) não - Exerceu função de jurado ( ) sim ( ) não		
Nome do Candidato:		
Data de nascimento:		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
RG:	CPF:	Título de eleitor:
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Contato telefônico:		E-mail:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados. _____ **Assinatura do Candidato**		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

Eu, ___, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública de Garanhuns, ou com empresas da iniciativa privada ligadas a este município. Por fim, declaro que estou ciente de que qualquer inverdade deste documento implica na rescisão de contrato junto ao órgão público, no que se refere à seleção para instrutor(a) de arte-educação.

Garanhuns,_____de___de 2026.

.
_____
Assinatura

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF:_____ residente e domiciliado(a) em
, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de Psicólogos(as), referente ao Edital 003/2026, **DECLARO**, para os devidos fins, que:
Tenho plena ciência e aceito, de forma irretratável e irrevogável, que, ainda que tenha sido aprovado(a) para mais de um cargo no referido certame, somente poderei assumir um deles, devendo, no ato da posse, proceder à escolha de um único cargo, manifestando expressamente a renúncia a quaisquer outros para os quais tenha sido convocado(a), inclusive à eventual convocação posterior para outro cargo, em observância ao princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.
Compreendo que tal diretriz visa resguardar a eficiência administrativa e evitar que servidores convocados solicitem rescisão para ingressar em novo cargo proveniente do mesmo Processo Seletivo, prevenindo assim prejuízos ao planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da moralidade e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Reconheço que o cargo objeto da presente convocação possui natureza precária e se insere na hipótese de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c legislação municipal pertinente, estando ciente de que a

exoneração poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que perdure a necessidade da contratação, sempre em observância ao princípio da supremacia do interesse público.
Por fim, declaro estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições aqui estabelecidas, comprometendo-me a cumpri-las na integralidade.

Garanhuns, de ____de 2026.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº_____, requerimento da inscrição nº. _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº_____/_____, na função de _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, em contestação à decisão proferida na etapa, conforme segue:
( ) Resultado Preliminar da Análise curricular
( ) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
( ) Resultado Preliminar da Perícia Médica para PcD
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)
_____
_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Garanhuns, ____de _____de 2026.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:386C6A9A

